



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de material para ser usado na rampa de lavagem de veículos da SEMOT.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
13.11.2024	1º	Aquisição de material para ser usado na rampa de lavagem de veículos da SEMOT.	Paula Guimarães

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O Art.6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de material para ser usado na rampa de lavagem de veículos da SEMOT. Tal aquisição tem como objetivo adquirir materiais para lavar e desengraxar os veículos e máquinas desta Secretaria.

Tendo em vista que o Pregão Eletrônico n.º 120/2024 resultou deserto, será necessário licitar os itens novamente no presente processo licitatório, pois o material é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, o que impossibilita a SEMOT de ficar sem o mesmo.

### **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 3499, 3501 e 3528 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

### **3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos produtos, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei n.º 14.133/2021.

**Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 867 ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da



solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos itens.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos produtos.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Efetuar a troca dos materiais, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.



**4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.**

<b>PROCESSO ANTERIOR:</b>	<b>QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE:</b>	<b>CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:</b>	<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>
ATA N° 080/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023	20 DESENGRAXANTES AUTOMOTIVOS 20 DETERGENTES ÁCIDOS 20 SHAMPOOS AUTOMOTIVOS	20 DESENGRAXANTES AUTOMOTIVOS 20 DETERGENTES ÁCIDOS 20 SHAMPOOS AUTOMOTIVOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.	12 MESES.

**5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.**

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de aquisição, não se identificou solução mais viável do que a aquisição de materiais para serem usados na rampa de lavagem de veículos da SEMOT, tendo em vista a necessidade desta Secretaria na realização da lavagem e limpeza pesada de suas máquinas e veículos, bem como o fato da mesma já dispor de servidor e de espaço apropriado para tal atividade.

A contratação de empresa ou a terceirização do serviço de limpeza de veículos não mostra-se vantajosa economicamente e operacionalmente para a Secretaria, pois incluiria não só o valor dos materiais e produtos usados, como também o da mão de obra para realização do serviço, bem como demandaria o deslocamento de servidores, para levar e buscar os veículos, que precisariam ficar fora das dependências da unidade e inoperantes por um certo período de tempo. Além disso, eventualmente a rampa de lavagem da SEMOT também é usada para limpeza de veículos de outras Secretarias.

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas viáveis e levando-se em conta as características do objeto a ser adquirido, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas o registro de preços para aquisição de materiais para serem usados na rampa de lavagem de veículos da SEMOT.

**6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$50.000,00, com base em licitação anterior.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos>.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 16/2023, que “Estabelece



o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.**

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de material para ser usado na rampa de lavagem de veículos da SEMOT, conforme as especificações e condições descritas em cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Pesem Comercio e Soluções em Eng e Meio Ambiente Ltda (CNPJ 38.321.775/0001-31), Lineparts Distribuidora Automotiva Ltda (CNPJ 38.331.607/0001-27) e Store do Brasil Eireli (CNPJ 13.990.290/0001-00).

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o



cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.**

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.**

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- Geração de resíduos sólidos - embalagens.	- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. - Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.
-As águas residuárias da lavagem de veículos têm uma alta concentração de matéria orgânica, de óleos e graxas, podendo causar grandes problemas ao meio ambiente, como a	- A Secretaria possui uma caixa separadora de óleo na rampa de lavagem e o óleo separado é recolhido por empresa licenciada no órgão competente.



contaminação das águas subterrâneas e do solo.	
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	
- Prolongamento da vida útil de máquinas e veículos que realizam a prestação de serviços públicos essenciais desta municipalidade ao retardar processos de deterioração e oxidação dos mesmos com a devida higienização.	
<b>IMPACTO ECONÔMICO</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os produtos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.

### **ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

### **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.**

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Paula Fernanda Neves Guimarães. Oficial Administrativo - SEMOT <b>Matrícula: 40.030</b>	Daniel Cândido da Silva. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT

<b>AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE</b>	
Rodrigo Gomes Massulo. Prefeito Municipal.	
<input checked="" type="checkbox"/>	VIABILIDADE
<input type="checkbox"/>	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.